



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 531, DE 14 DE AGOSTO DE 1978

(Signature)
Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 517, de 17 de abril de 1978, que autoriza o Executivo a efetuar pagamento das despesas realizadas com a J.I.CAGE DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., em exercícios anteriores.-

L A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 517, de 17 de abril de 1978: "Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas // realizadas com a J.I. CAGE DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, em gestões anteriores, no valor de R\$ 17.402,16 (dezessete mil, quatrocentos e dois reais e dezessete centavos).-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de agosto de 1978

(Signature)
Jônatas Nélito de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 14 de agosto de 1978.

Elsa Conta Ferreira Soares
Elsa Conta Ferreira Soares
Cônjuge da Seção